

3.º

**Objecto**

A sociedade tem como objecto café, snack-bar, bar, restaurante, pastelaria, discoteca.

4.º

**Capital**

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de vinte cinco mil euros e corresponde à soma das seguintes quotas: uma de seis mil e quinhentos euros pertencente ao sócio Rui Eduardo Morais Januário; duas quotas iguais de seis mil duzentos e cinquenta euros, pertencendo uma a cada um dos sócios Óscar Orlando Sonnemberg Isaías e Sandra Cristina Morais Januário; e duas quotas iguais de três mil euros cada, pertencendo uma a cada um dos sócios Fernando Manuel Galinho Alves e Milton Gil Calvão Pinto.

5.º

**Gerência**

1 — A gerência e representação da sociedade, remunerada ou não conforme o deliberado em assembleia geral, fica a cargo dos sócios Rui Eduardo Morais Januário e Fernando Manuel Galinho Alves, desde já designados como gerentes.

2 — Para vincular a sociedade são necessárias as assinaturas dos dois gerentes.

6.º

**Participação em outras sociedades**

Mediante prévia deliberação dos sócios, tomada em assembleia geral, a sociedade poderá adquirir participações em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

7.º

**Amortização de quotas**

A sociedade poderá amortizar qualquer quota sempre que:

a) A quota seja arrolada, arrestada, penhorada ou incluída em massa falida ou insolvente;

b) A quota seja cedida sem consentimento da sociedade fora dos casos previstos no n.º 2 do artigo 228.º do Código das Sociedades Comerciais.

O texto actualizado do contrato fica depositado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme o original.

18 de Agosto de 2005. — Pela Escriturária Superior, *Armanda Maria Miranda Marrachinho*, 2008175383

**ECOBUSINESS — SEGURANÇA QUALIDADE E SISTEMAS DE GESTÃO, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 12 739/20050228; identificação de pessoa colectiva n.º 507236076; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 01/20050228.

Certifico que pela apresentação supra-referida e em relação à sociedade em epígrafe, foi constituída a sociedade acima referida, cujo contrato é o seguinte:

**ARTIGO 1.º**

1 — A sociedade adopta a firma ECOBUSINESS — Segurança Qualidade e Sistemas de Gestão, L.ª

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua de Lucília Simões, 9, freguesia de Sobreda, concelho de Almada.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e serem criadas e encerradas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

**ARTIGO 2.º**

O objecto da sociedade consiste em, prestação de serviços nas áreas da gestão do ambiente, energia, qualidade e segurança e saúde do trabalho, que incluem, estudos, projectos, diagnósticos e auditorias, assessoria técnica de gestão, análise económica, financeira e estratégica de investimentos, avaliação de riscos, implementação de sistemas de gestão, operação e manutenção de sistemas e instalações de tratamento de águas e águas residuais, resíduos, emissões gasosas, sons e ruído, entre outros, modelação, tratamento de dados e sistemas

de informação, formação, actividades técnicas dos serviços de segurança e higiene do trabalho, sistemas e segurança de higiene alimentar, monitorização de águas, resíduos, ar e ruído e apoio técnico na gestão de resíduos.

**ARTIGO 3.º**

1 — O capital social é de cinco mil euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas: uma do valor nominal de quatro mil euros titulada pelo sócio Luís Manuel Martins dos Santos e outra do valor nominal de mil euros titulada pelo sócio José Miguel da Silva Santos.

2 — Aos sócios maiores poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global de vinte mil euros.

3 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

**ARTIGO 4.º**

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete a sócios ou a não sócios.

2 — Para a sociedade ficar obrigada em todos os seus actos e contratos, é suficiente a intervenção de um gerente.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

**ARTIGO 5.º**

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

**ARTIGO 6.º**

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

**ARTIGO 7.º**

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

**ARTIGO 8.º**

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

**Disposição transitória**

1 — Fica desde já nomeado gerente o sócio Luís Manuel Martins dos Santos.

2 — A gerência fica, desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

4 de Abril de 2005 — A Escriturária Superior, *Maria Beatriz Passão Fortio*, 2008175626

**VIANA DO CASTELO****VIANA DO CASTELO****WAY GYM — GINÁSIO DE CULTURA FÍSICA, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 3737; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 23/20041213.

Certifico que por escritura de 13 de Setembro de 2004, exarada de fl. 63 a fl. 65 do livro n.º 137-D do Cartório Notarial de Caminha, foi celebrado por Daniel Cardoso Franco e Maria Arminda Ferreira da Silva Marques Regalado, um contrato de sociedade que passa a reger-se pelo seguinte pacto:

**ARTIGO 1.º**

1 — A sociedade adopta a firma Way Gym — Ginásio de Cultura Física, L.ª, e tem a sua sede no lugar de Necessidades, Rua de Eça de Queirós, Edifício Torre do Liceu, cave, loja 6, freguesia de Viana do Castelo (Santa Maria Maior), concelho de Viana do Castelo.